



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1184/2009.

*Cria cargo e promove a readaptação de
motorista e dá outras providências.*

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de servidores do Município de Saldanha Marinho - RS, o cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de quarenta e quatro horas semanais e padrão cinco.

§ 1º. O cargo público ora criado será extinto à medida que vagar.

§ 2º. As características, exigências e atribuições do cargo público ora criado, são os constantes do Anexo I da presente lei, que passa a integrar.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as vantagens atualmente asseguradas ao servidor envolvido na readaptação aqui autorizada, não havendo qualquer prejuízo em seus vencimentos e demais vantagens, quer de natureza temporal, ou ainda quanto à estabilidade que possui.

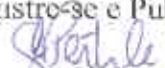
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Essa lei entra vigorará a partir de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de julho de 2009.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de vigilância.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de vigilância dos bens da municipalidade, nas dependências, horários e intervalos antecipadamente apontados pela Administração Municipal, providenciando todas as medidas necessárias e indispensáveis para a perfeita e segura conservação dos bens sob seu controle e responsabilidade.

CONDIÇÕES DE ACESSO: Transposição do Cargo de Motorista.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 44 horas Semanais.